



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

**Edital para o Processo Seletivo  
para o Mestrado (MS) e para o Doutorado (DS)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA  
(PPGGB)**

**Primeiro semestre de 2024 (1º/2024)**

**1. Informações sobre o PPGBB**

Código do Programa: 31033016002P9

Endereço e contato com o PPGBB:

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

Coordenação de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia (PGBB)

Centro de Biociências e Biotecnologia (CBB)

Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

Cep: 28013-602 Campos dos Goytacazes - RJ

Tel.: 22- 27486053

E-mail: [cpgcbb@uenf.br](mailto:cpgcbb@uenf.br)

Home page: [www.uenf.br/pos-graduacao/biociencias-biotecnologia](http://www.uenf.br/pos-graduacao/biociencias-biotecnologia)

Credenciado pela Capes: MS – 26/08/1996; DS – 21/12/1998

Áreas de Concentração do Programa:

- Biologia Celular e Molecular Vegetal e Ecológica;
- Biotecnologia & Biologia Celular e Molecular em Saúde.

Serão ofertadas 20 vagas de Mestrado e 20 vagas de Doutorado.

**2. Sobre o processo seletivo e inscrições:**

**2.1.** O processo seletivo para as(os) candidatas(os) ao mestrado e ao doutorado do PPGBB será totalmente online por meio da plataforma digital Google meet;

**2.2.** Serão aceitas inscrições de candidatas(os) residentes no Brasil ou no exterior;

**2.3.** Os horários das provas seguirão o horário padrão de Brasília, independente do local de origem da(o) candidata(o), e portanto, as(os) candidatas(os) do exterior farão as provas pelo horário de Brasília;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

**2.4.** Os recursos de internet, técnicos e tecnológicos para a participação remota no processo seletivo são inteiramente de responsabilidade da(o) candidata(o). Sendo necessário pelo menos um computador que possua acesso à internet; câmera de vídeo; sistema de áudio e microfone; softwares de comunicação alternativa, quando for o caso; todos em bom estado de funcionamento;

**2.5.** Período de inscrição: do dia 01/11/2023 ao dia 30/11/2023 (até 23:59 horas – horário de Brasília);

**2.6.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente online, pelo e-mail **cpgebb@uenf.br**;

**2.7.** Enviar as cópias digitalizadas dos documentos exigidos para o e-mail: **cpgebb@uenf.br**. Colocar no assunto “Inscrição Edital Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia (PGBB) 2024/1 – nome completo da(o) candidata(o)”;

**2.8.** Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente em formato pdf, compilados em arquivos separadamente como descrito abaixo:

- Arquivo 1: contendo os documentos pessoais e demais documentos exigidos no item 3.1;
- Arquivo 2: contendo o currículo com documentos comprobatórios;
- Arquivo 3: contendo o Pré-Projeto de tese para as(os) candidatas(os) ao doutorado;
- Arquivo 4: contendo os documentos previstos pela reserva de vagas (item 7), se for o caso;

**2.9.** Inscrições enviadas após o prazo estabelecido no item 2.5 e/ou para outros endereços eletrônicos diferentes do elencado nos itens 2.6 e 2.7 não serão consideradas e não serão homologadas pela Comissão Coordenadora do PGBB;

**2.10.** Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão consideradas e não serão homologadas pela Comissão Coordenadora do PGBB.

**Atenção:** Todos os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados à Coordenação do Programa após a conclusão do processo seletivo, no ato da matrícula, incluindo originais ou cópias autenticadas de diplomas. Esta entrega deverá ocorrer em hora e local indicados pela coordenação do programa via e-mail da(o) candidata(o) indicado na ficha de inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

### **3. Documentos exigidos que devem ser organizados nos seguintes arquivos conforme descrito no item 2.8.:**

#### **3.1. Arquivo 1:**

- Formulário de inscrição (formulário próprio disponível na página do PPGBB (<https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/>));
- Cópias da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Título de Eleitor e Documento Militar; No caso de candidata(o) estrangeira(o), cópia do passaporte válido na data da matrícula ou documento de identificação equivalente;
- Duas (02) fotos 3×4;
- Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou certificado de conclusão de curso superior com duração plena. Candidatas(os) que estão para se formar em cursos de graduação poderão se inscrever apresentando declaração da Instituição de Ensino Superior de origem de que são prováveis formandas(os);
- Cópia do diploma de mestrado ou documento equivalente, para as(os) candidatas(os) ao doutorado. Candidatas(os) que estão para defender o mestrado podem apresentar para a inscrição declaração do programa ao qual estão vinculadas(os) com provável data da defesa do mestrado;
- Histórico escolar do curso superior;
- Histórico escolar do mestrado, para a(o)s candidata(os) ao doutorado;
- Carta de aceite do potencial orientador;
- Comprovação por meio da primeira página do Currículo Lattes que este está atualizado nos últimos 03 (três) meses. Candidatas(os) estrangeiras(os) estão dispensadas(os) de ter cadastro na Plataforma Lattes;
- Três (03) cartas de referência (modelo próprio disponível no site <https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/> em pós-graduação, formulários, carta de referência) subscritas por profissionais ligados à formação universitária da(o) candidata(o) ou às suas atividades acadêmicas e profissionais. Cada profissional deverá enviar a sua carta de referência em arquivo no formato PDF por e-mail para [cpgcbb@uenf.br](mailto:cpgcbb@uenf.br) até às 23:59 horas do dia 31/11/2023 (no assunto colocar “Carta de Referência - Nome completo do(a) candidata(o)”);
- Formulário para prova de inglês (formulário próprio disponível na página do PPGBB (<https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/>)).

#### **3.2. Arquivo 2:**

- *Curriculum vitae* da(o) candidata(o) com documentos comprobatórios (é obrigatório que o *curriculum vitae* seja organizado conforme disposição presente no Anexo I - para mestrado e no Anexo II - para doutorado);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

- Carta de Intenção da(o) candidata(o). A carta, redigida em única página A4, deve conter: nome completo da(o) candidata(o); telefones de contato incluindo celular; e-mail; área de concentração e linha de pesquisa do PGBB onde a(o) candidata(o) pretende atuar e nome(s) do(s) docente(s) como possíveis orientadores. Deve conter também um breve resumo das expertises da(o) candidata(o) na área proposta.

### **3.3. Arquivo 3:**

- Pré-Projeto de tese para as(os) candidatas(os) ao doutorado, confeccionado conforme descrito abaixo, no item 6 "Processo de Seleção para Doutorado".

**3.4.** A(O) candidata(o) deverá contatar o potencial orientador antes da inscrição, uma vez que é necessária a carta de aceite de potencial orientador(a) para as(os) candidatas(os) a mestrado e doutorado e o pré-projeto de tese às(aos) candidatas(os) ao doutorado. As informações sobre os nomes dos docentes credenciados, seus e-mails e linhas de pesquisa estão disponíveis na página do PGBB (<https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia>).

## **4. Cronograma da inscrição e homologação:**

- 4.1.** Período de inscrição: 01 de novembro de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023;
- 4.2.** Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 05 de dezembro de 2023;
- 4.3.** Solicitação de Recurso: 06 e 07 de dezembro de 2023, via email [cpgcbb@uenf.br](mailto:cpgcbb@uenf.br);
- 4.4.** Divulgação do resultado das homologações após recurso: 8 de dezembro de 2023;
- 4.5.** Local de divulgação dos resultados: os resultados de todas as etapas serão divulgados na página do PGBB (<https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/>).

## **5. Processo de seleção para mestrado**

- 5.1.** Prova de inglês baseada em um artigo científico sobre um tema atual nas áreas de concentração do PGBB.
  - 5.1.2.** A prova será realizada presencialmente e online na plataforma Google Meet cujo link será compartilhado com as(os) candidatas(os) homologadas(os) por e-mail da(o) candidata(o) fornecidos na ficha de inscrição em dia e hora indicadas no cronograma da seleção do mestrado;
  - 5.1.3.** A prova será enviada para o e-mail da(o) candidata(o) fornecidos na ficha de inscrição;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

5.1.4. A(o) candidata(o) deverá deixar a câmera e o microfone ligados durante todo o tempo de execução da prova;

5.1.5. Candidatas(os) que não encaminharem a(s) resposta(s) durante o horário estabelecido receberão nota 0,0 (zero) na prova;

5.1.6. Esta avaliação possui caráter classificatório.

## **5.2. Análise de *Curriculum Vitae***

5.2.1. Serão pontuados os itens do *curriculum vitae* documentado das(os) candidatas(os) homologadas(os), segundo tabela de pontuação constante do Anexo I, e as cartas de referência das(os) candidatas(os).

5.2.2. O *curriculum vitae* deverá ser organizado como disposto na referida tabela de pontuação do Anexo I.

5.2.3. Se o currículo não estiver organizado como disposto no item 5.2.2, será penalizado em 1 ponto;

5.2.4. Esta avaliação possui caráter classificatório.

## **5.3. Entrevista e análise da Carta de intenção**

5.3.1. As(Os) candidatas(os) homologadas(os) serão entrevistadas(os) por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros entre 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos por videoconferência, via plataforma Google Meeting.

5.3.2. O link para entrevista será compartilhado com as(os) candidatas(os) por e-mail da(o) candidata(o) fornecidos na ficha de inscrição;

5.3.4. As entrevistas serão abertas ao público (a inscrição para assistir a cada apresentação de candidata(o) deverá ser efetuada em até 72h de antecedência da data do evento, via formulário próprio a ser disponibilizado no site do Programa PGBB), vedada a participação de outras(os) candidatas(os);

5.3.5. Esta avaliação possui caráter classificatório.

**5.4. Os pesos das avaliações serão distribuídos da seguinte maneira:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

Avaliação	Peso
Prova de Inglês	3
Nota do Curriculum Vitae	3
Entrevista e Carta de intenção	3

**5.5** A classificação final das(os) candidatas(os) ao mestrado será definida pela média ponderada das etapas descritas acima e considerar-se-ão aprovadas(os) as(os) candidatas(os) com média final igual ou superior a 6,0.

**5.6.** Cronograma geral para o processo seletivo para o mestrado:

Início das inscrições	01 de novembro de 2023
Fim das inscrições	30 de novembro de 2023 às 23:59 min
Divulgação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	05 de dezembro de 2023
Apresentação de recurso sobre a homologação	06 e 07 de dezembro de 2023
Divulgação da listagem final da(os) candidata(os) homologada(os) após recursos	08 de dezembro de 2023
Análise de curriculum vitae	11 a 15 de dezembro de 2023
Prova de inglês	11 de dezembro de 2023
Entrevistas	12 a 15 de dezembro de 2023
Divulgação da listagem preliminar das(os) candidatas(os) aprovadas(os)	18 de dezembro de 2023
Apresentação de recurso	19 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado	22 de dezembro de 2023

## **6. Processo de seleção para doutorado**

**6.1.** Prova de inglês baseada em um artigo científico sobre um tema atual nas áreas de concentração do PPGBB. Esta etapa se dará conforme descrito no item 5.1. Esta avaliação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

possui caráter classificatório.

**6.2.** Análise de Curriculum vitae da(o) candidata(o): Serão pontuados os itens do *Curriculum Vitae* documentado, segundo tabela de pontuação constante do Anexo II, e as cartas de referência das(os) candidatas(os). O *Curriculum Vitae* deverá ser organizado como disposto na referida tabela de pontuação do Anexo II. Se o currículo não estiver organizado como disposto acima, será penalizado em 1 ponto.

Esta avaliação possui caráter classificatório.

**6.3.** Análise de Pré-projeto, sua apresentação oral, entrevista e carta de intenção da(o) candidata(o):

6.3.1. O projeto deverá ter no máximo 15 páginas e elaborado de acordo com a seguinte estrutura: resumo; justificativa e viabilidade do projeto; introdução; objetivos; hipótese; metodologia proposta; resultados esperados; referências bibliográficas; cronograma de execução; orçamento em formato de PDF. O pré-projeto de tese deverá conter um item sobre procedimentos éticos, e procedimentos de tratamento e descarte de rejeitos, quando pertinente ao estudo que está sendo proposto pela/o candidata/o. O pré-projeto de tese deverá ser redigido pela/o candidata/o, mas recomenda-se contato prévio com um ou mais docentes credenciados no Programa PPGBB, no intuito de obter apoio na redação, principalmente na descrição da justificativa e viabilidade da proposta (vide corpo docente no site do programa PGBB).

6.3.2. Apresentação oral do pré-projeto de tese, previamente disponibilizado ao processo seletivo em sua forma escrita, e entregue no ato da inscrição. A duração da apresentação oral do projeto deverá ser entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos;

6.3.3. Após a apresentação do projeto, a banca examinadora composta por no mínimo, três membros, entrevistará a(o) candidata(o) durante 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

6.3.4. As apresentações e entrevistas serão abertas ao público (a inscrição para assistir a cada apresentação de candidata(o) deverá ser efetuada em até 72h de antecedência da data do evento, via formulário próprio a ser disponibilizado no site do Programa PGBB), vedada a participação de outra/os candidata/os, e serão realizadas por videoconferência, via plataforma Google Meeting;

6.3.5. A ordem das apresentações obedecerá a ordem alfabética dos nomes das(os) candidatas(os) inscritas(os) e a divulgação dos horários das apresentações dar-se-á pelo menos 20 (vinte) horas antes do horário previsto para a primeira apresentação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

6.3.6. Esta avaliação possui caráter classificatório;

6.4. Os pesos das avaliações serão distribuídos da seguinte maneira:

Avaliação	Peso
Prova de Inglês	3
Nota do Curriculum Vitae	4
Pré-projeto, sua apresentação oral, Entrevista e Carta de intenção	5

6.5. A classificação final será definida pela média ponderada das etapas descritas acima e considerar-se-ão aprovadas(os) as(os) candidatas(os) com média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0).

6.6. Cronograma geral para o processo seletivo para o doutorado:

Início das inscrições	01 de novembro de 2023
Fim das inscrições	30 de novembro de 2023 às 23:59 min
Divulgação da listagem preliminar das inscrições homologas e não homologadas	05 de dezembro de 2023
Apresentação de recurso sobre a homologação	06 e 07 de dezembro de 2023
Divulgação da listagem final da/os candidata/os homologada/os após recursos	08 de dezembro de 2023
Análise de curriculum vitae	11 a 15 de dezembro de 2023
Prova de Inglês	11 de dezembro de 2023
Divulgação da listagem preliminar das(os) candidatas(os) aprovadas(os)	18 de dezembro de 2023
Apresentação de recurso	19 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado	22 de dezembro de 2023





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

## 7. Reserva de vagas

Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção serão reservadas:

- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

**7.1.** Para concorrer às vagas reservadas pelo SISTEMA DE COTAS, a(o) candidata(o) deverá preencher os requisitos indicados na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 e enviar para o e-mail [cpgcbb@uenf.br](mailto:cpgcbb@uenf.br), além da documentação necessária para inscrição, o **FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS** e a **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DA COTA** em uma pasta (arquivos em pdf) identificando a cota para análise do Serviço Social da UENF;

**7.2.** A(O)s candidata(o)s que concorrerem às vagas reservadas às cotas acima deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição, VIDE ANEXO III - **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS(OS) CANDIDATAS(OS) ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS**, <https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/>

**7.3.** Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º da supracitada Lei, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelas(os) candidatas(os) não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

**7.4.** Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – ProPPG-UENF.

## 8. Considerações finais:

**8.1.** As(Os) candidatas(os) que não comparecerem à entrevista estarão automaticamente eliminados;

**8.2.** As(Os) candidatas(os) selecionados para o programa serão classificados em ordem decrescente, segundo as notas finais obtidas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

**8.3.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação das(os) candidatas(os);

**8.4.** Em caso de igualdade de notas adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

8.4.1 Maior nota na entrevista;

8.4.2 Maior nota na avaliação do currículo;

8.4.3. Candidata(o) mais idosa(o).

**8.5.** Havendo disponibilidade de bolsas de estudo para os ingressantes, a concessão obedecerá a ordem de classificação final.

**8.6.** O programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia funciona em regime de tempo integral (40 horas/semana) e dedicação exclusiva.

**8.7.** A critério da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia poderão ser aceitos alunos em regime de dedicação parcial ao programa (com no mínimo 20 horas/semana).

**8.8.** Casos omissos ou situações não previstas na presente instrução serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia, Inova4o e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de P4s-Gradua4o em Bioci4ncias e Biotecnologia

**ANEXO I**  
**TABELA DE PONTUA4O PARA AN4LISE DOCUMENTAL**  
**DA(O) CANDIDATA(O) AO MESTRADO**

Item	Pontua4o	Detalhamento
<b>Forma4o acad4mica</b>	<b>At4 2,5</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Gradua4o em Biologia: 1,5 pontos</li><li>•Outra Gradua4o: 1,0 ponto</li><li>•Especializa4o <i>lato sensu</i> em biologia ou 4reas afins: at4 0,5 ponto</li><li>•Atua4o profissional em biologia ou 4reas afins: at4 1,0 ponto (0,25 ponto por semestre)</li></ul>
<b>Experi4ncia acad4mico-cient4fica na 4rea</b>	<b>At4 5,5</b>	<p><b>At4 4,0:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Inicia4o cient4fica ou est4gio na 4rea durante ou ap4s a gradua4o:<ul style="list-style-type: none"><li>- 1,0 ponto por semestre letivo com bolsa</li><li>- 0,8 ponto por semestre letivo sem bolsa</li></ul></li></ul> <p><b>At4 2,0:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Participa4o em projeto de extens4o:<ul style="list-style-type: none"><li>- 0,3 ponto por semestre letivo com bolsa</li><li>- 0,15 ponto por semestre letivo sem bolsa</li></ul></li><li>•Participa4o em monitoria de disciplina:<ul style="list-style-type: none"><li>- 0,5 ponto por semestre letivo com bolsa</li><li>- 0,4 ponto por semestre letivo sem bolsa</li></ul></li><li>•Participa4o em simp4sios, mini-cursos, congressos, semin4rios:<ul style="list-style-type: none"><li>- evento local ou regional: 0,25 ponto por item</li><li>- evento nacional ou internacional: 0,5 ponto por item</li></ul></li><li>•Palestras proferidas: 0,1 ponto por palestra</li><li>•Organiza4o de eventos: 0,5 ponto por evento organizado</li></ul>
<b>Produ4o cient4fica</b>	<b>At4 5,0</b>	<p><b>At4 4,0:</b> Artigos publicados em revistas cient4ficas de acordo com o Qualis Capes CBI vigente na data da sele4o:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Artigo publicado em revista com fator de impacto acima de 2,0:<ul style="list-style-type: none"><li>- 4,0 pontos como primeiro autor</li><li>- 2,0 pontos em outra posi4o</li></ul></li><li>•Artigo publicado em revista com fator de impacto entre 1,0 e 2,0:<ul style="list-style-type: none"><li>- 3,0 pontos como primeiro autor</li><li>- 1,5 ponto em outra posi4o</li></ul></li><li>•Artigo publicado em revista com 4ndice de impacto menor que 1,0 ponto ou em revista n4o indexada, independente da posi4o de autoria: 0,5 ponto</li></ul> <p><b>At4 0,5:</b> Pr4mios e distin4o4es acad4micas: 0,25 ponto cada</p> <p><b>At4 4,0:</b> Trabalhos e resumos apresentados em simp4sios e congressos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Evento local ou regional: 0,5 ponto por item</li><li>•Evento nacional ou internacional: 1,0 ponto por item</li><li>•Resumo expandido em evento nacional ou internacional: 1,5 ponto por item</li><li>•Resumo selecionado para apresenta4o oral: mais 1,0 ponto</li></ul>

**Obs.:** A pontua4o m4xima que poder4 ser obtida no Curriculum Vitae 4 10,0.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DA(O) CANDIDATA(O) AO DOUTORADO

Item	Pontuação	Detalhamento
<b>Formação acadêmica</b>	<b>Até 4,0</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Mestrado stricto sensu em biologia ou outra área afim: 1,0 ponto</li><li>•Especialização lato sensu em biologia ou área afim: 0,5 ponto</li></ul>
<b>Experiência acadêmico-científica na área</b>	<b>Até 4,0</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Iniciação científica ou estágio comprovado após a Graduação (0,2 pontos por semestre; máximo: 1,0 ponto)</li><li>•Orientação e co-orientação de estudantes (0,3 ponto por orientação e 0,2 ponto por co-orientação; máximo: 2,0 pontos)</li><li>•Participação em eventos e mini-cursos (0,1 ponto por atividade; máximo: 1,0 ponto)</li><li>•Organização de eventos e palestras acadêmicas proferidas (0,25 ponto por atividade; máximo 2,0 pontos)</li></ul>
<b>Produção científica</b>	<b>Até 6,0</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>•Artigos publicados com pontuação de acordo com o Qualis Capes CBI vigente na data da seleção para Doutorado:<ul style="list-style-type: none"><li>- para cada artigo publicado em revista com fator de impacto acima de 2,5: 4,0 pontos como primeiro autor; 2,0 pontos em outra posição</li><li>- para cada artigo publicado em revista com fator de impacto entre 1,0 e 2,5: 3,0 pontos como primeiro autor; 1,5 ponto em outra posição</li></ul></li><li>•Trabalhos e resumos em anais de congressos (0,2 ponto por resumo e 0,3 pontos por resumo estendido em eventos de pesquisa; 0,1 ponto em eventos de extensão; máximo: 2,0 pontos)</li><li>•Capítulos de livro e patentes (0,5 ponto por item; máximo: 1,0 ponto)</li><li>•Prêmios e distinções acadêmicas (até 1 ponto por item)</li></ul>

**Obs.:** A pontuação máxima que poderá ser obtida no Curriculum Vitae é 10,0.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

## **ANEXO III**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS(OS) CANDIDATAS(OS) ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1.1** Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, a(o) candidata(o) deverá:

- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual OU inferior a um salário e meio das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

**1.2** A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e a(o) própria(o) candidata(o).

**1.3** A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada via e-mail (cpgcbb@uenf.br), juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

**1.4** A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

**1.5** A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica da(o) candidata(o).

**1.6** Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

**2.1** A(O) candidata(o) deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

**2.2** A(O) candidata(o) deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

**2.3** A(O) candidata(o) que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

**2.4** A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

**2.4.1** Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive a(o) própria(o) candidata(o), deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2023.

**2.5** Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto da(o) candidata(o) quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de Óbito.

**2.6** Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto da(o) candidata(o) quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do Óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a Setembro de 2023, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

**2.7** As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas, em caso de dúvida, a(o) candidata(o) poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/biociencias-biotecnologia/processo-seletivo/>. Para comprovação da identificação da(o) candidata(o) e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

**2.7.1** Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de Órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com a(o) candidata(o), sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

**2.8** Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.8.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, além disso, a(o) candidata(o) deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.
- b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.
- c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.
- d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.
- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, além do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de prolabore dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço: [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br).

- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2023. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguéis referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso a(o) candidata(o) e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia, na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou Órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

**2.9** A(O) candidata(o) e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2023, referente ao ano base 2022, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

- a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) A(O) candidata(o) e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- c) A(O) candidata(o) e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de pessoa Física





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

(DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) A(O) candidata(o) e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física poderão obter a comprovação de não entrega na página da Receita Federal, acessando <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda>.

**2.10** Para comprovação da situação de moradia da(o) candidata(o) deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2023, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos dos aluguéis dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

**2.10.1** Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Se recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2023 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) Se não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2022, ou declaração explicando tal situação.

c) No caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

**2.10.2.** Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato. 2.10.3 a(o) candidata(o) que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

**3.1** Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, a(o) candidata(o) deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para a(o) candidata(o) que já concluiu o ensino superior:

- a) histórico escolar que comprove que a(o) candidata(o) tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,
- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que a(o) candidata(o) da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo,
- d) diploma ou certificado de conclusão da graduação ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

**3.2.** Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para negros - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pela(o) candidata(o).
- b) para indígenas - declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pela(o) candidata(o).

3.2.1. A(O) candidata(o), ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

**3.3** Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, a(o) candidata(o) deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento  
Social Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia

- a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:- certidão de óbito, - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço, - Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço, - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, Rio Previdência ou outra entidade afim.